LEI 723/99
Concede gratificação a funcionário.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação a enfermeira chefe contratada do Hospital Municipal Coronel José Goulart Santiago Brum, no valor de 40% de seu salário.

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será concedida a funcionária pela prestação de serviços ao Centro de Saúde Joaquim Mendes Junho e Hospital Municipal.

Artigo 3º - A gratificação concedida terá vigor até o retorno da enfermeira chefe efetiva que se encontra afastada de suas atividades.

Artigo 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 08 de Abril de 1.999.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL